GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Gerência de Suporte Operacional

Decisão FEAM/GSO nº. 07/2026

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Laudo Técnico Final 25/2026 (Id. 147762663) vinculado à capa do Parecer nº 53/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 147762728) concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 01966/2004/001/2020, referente ao empreendimento Mina de Água Limpa - Morro Agudo, de titularidade da empresa Vale S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0413-49, localizado no município de Rio Piracicaba/MG, em razão dos fundamentos técnicos e jurídicos consignados no referido parecer;

Considerando que o processo foi inicialmente formalizado sob o código A-07-01-1 - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, nos estágios médio e avançado de regeneração, excetuadas as árvores isoladas;

Considerando que, no curso da tramitação processual, o empreendedor apresentou novo requerimento de intervenção ambiental, com alteração da Área Diretamente Afetada (ADA) inicialmente requerida, e que, em razão dessa alteração e da revogação do código A-07-01-1 pela Deliberação Normativa Copam nº 246, de 26 de maio de 2022, o empreendimento passou a ser enquadrado no código H-01-01-1, sujeito aos seguintes critérios locacionais, ambos com peso 1: supressão de vegetação nativa e localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, abrangendo a Mata Atlântica e a Serra do Espinhaço;

Considerando que o projeto previa a implantação de 49 praças de sondagem para pesquisa mineral, bem como a abertura de acessos internos às áreas do projeto e às praças de sondagem, totalizando uma Área Diretamente Afetada (ADA) de 7,2525 ha, tendo o empreendimento sido enquadrado na Classe 4, com peso 1;

Considerando que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, foi apresentado requerimento de autorização para intervenção ambiental, registrado sob o nº SEI 1370.01.0038297/2020-80, contemplando a intervenção em 6,3539 ha de vegetação nativa inserida no Bioma Mata Atlântica, nos estágios médio e avançado de regeneração, excluídas as árvores isoladas, bem como a intervenção em 0,017 ha de Área de Preservação Permanente (APP);

Considerando que foram realizadas duas vistorias técnicas no empreendimento, sendo uma delas nos dias 10, 11 e 26 de junho de 2024;

Considerando que, durante a análise técnica, foram identificadas pendências relativas, entre outros aspectos, à regularidade fundiária da área objeto da intervenção ambiental, especialmente no que se refere à compatibilização entre as matrículas dos imóveis, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e os arquivos cartográficos apresentados, bem como à delimitação e à validação da Área Diretamente Afetada (ADA), da Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APPs);

Considerando que, apesar da apresentação de informações complementares e esclarecimentos pelo empreendedor, as inconsistências identificadas não foram sanadas, permanecendo ausentes elementos técnicos indispensáveis à adequada instrução processual e à análise conclusiva da viabilidade ambiental da intervenção requerida; e

Considerando que o não atendimento à solicitação de informações complementares manteve as pendências identificadas e inviabilizou a conclusão da análise técnica quanto à viabilidade ambiental do pleito, conforme registrado no Laudo Técnico Final nº 25/2026, elaborado pela Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, aplica-se o disposto no inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018.

DETERMINA:

O arquivamento do Processo Administrativo nº 01966/2004/001/2020 e do processo de autorização para intervenção ambiental, registrado no SEI sob o nº 1370.01.0038297/2020-80, ambos relativos ao empreendimento Mina de Água Limpa - Morro Agudo, de titularidade da empresa Vale S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0413-49, localizado no município de Rio Piracicaba/MG, em razão do não atendimento à solicitação de informações complementares, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, diante da persistência de pendências que impediram a adequada instrução dos processos e inviabilizaram a conclusão da análise técnica acerca da viabilidade ambiental da intervenção requerida.

Publique-se.

Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 14/10/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151357806** e o código CRC **610E3BB8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038297/2020-80 SEI nº 151357806